

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE
CIDADANIA, À EMENDA APRESENTADA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE
2011. (EMENDA SUBSTITUTIVA)**

O SR. MARÇAL FILHO (PMDB-MS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, foi apresentada a Emenda nº 1, de 2011.

"Art. 9º.....

§ 6º O quantitativo mínimo de Vice-Líderes previsto no § 1º será calculado com base no resultado final das eleições para a Câmara dos Deputados, proclamado pelo Tribunal Superior Eleitoral."

Apesar de ser uma emenda polêmica até certo ponto, os Líderes acabaram chegando a consenso.

Sou, portanto, pela admissibilidade, boa técnica legislativa e juridicidade da emenda.

[MSOffice1] Comentário:
Sessão:078.1.54.O Quarto:59/1
Hora:20:04 Taq.:Eva Rev.:Katia